

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONTRATO Nº 146/2023

DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO NAS CONDIÇÕES QUE SEGUEM ENTRE SI, FAZEM: DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBITIARA, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO A EMPRESA JN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBITIARA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.781.828/0001-76, situado à Rua João Pessoa, nº 08, Bairro Centro, Ibitiara/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. Wilson dos Santos Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158.90 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro Ibitiara-BA – CEP 46700-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.671.812/0001-07, com sede na Av. Francisco Pinto dos Santos, 942 – Bairro Pedra do Descanso, Feira de Santana - Bahia CEP: 44007-190, representada pelo senhor Jadosn Luis Nunes de Lima, inscrito no CPF nº 079.018.754-02, ora denominada **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir, bem como os termos da Lei nº 8.666/93 e do **Processo Administrativo nº 106/2022, Pregão Eletrônico – Sistema De Registro De Preços Nº. 013/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada, com sede no Município de Feira de Santana ou Salvador-Ba, para fornecimento de combustível (Gasolina Automotiva, Álcool Etílico Hidratado (Etanol) e Óleo Diesel S-10), visando atender as demandas da Administração Pública de Ibitiara-Ba, conforme Edital e Seus anexos.

§1º – A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto do **Pregão Eletrônico – Sistema De Registro De Preços Nº. 013/2022**, homologado e adjudicado no dia 08 de setembro de 2022, em favor da contratada, com regime de execução por preço unitário, subordinando-se nos termos da lei nº 8.666/93.

§2º – **DA VINCULAÇÃO** - Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo do Pregão Eletrônico – Sistema De Registro De Preços Nº. 013/2022, seus anexos e na proposta mais vantajosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – O valor global dos produtos descrito na Cláusula Primeira, conforme proposta vencedora apresentada pela contratada é **R\$362.464,92 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, nos seguintes termos:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM , sendo produto de primeira qualidade, livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatórios rendimento.	48.640,35	Litros	R\$ 5,99	R\$291.355,70

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	OLEO DIESEL S10 , sendo produto de primeira qualidade, livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatórios rendimento.	9.734,70	Litros	R\$ 6,75	R\$65.709,23

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (ETANOL) , sendo produto de primeira qualidade, livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatórios rendimento.	1000,00	Litros	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores definidos nesta cláusula são definitivos, CIF, na sede do Município, completos e suficientes para o cumprimento integral do objeto do presente contrato, incluídas as despesas com encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, mão-de-obra, transporte e quaisquer outras relacionadas direta ou indiretamente com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - O contrato a ser firmado terá o prazo de vigência a contar da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por períodos anuais e sucessivos, firmando-se para tanto, termos aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário.

§1º - A Prorrogação acima é adstrito ao Art. 57, da Lei 8.666/93.

§2º - A Prefeitura Municipal emitirá quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto deste contrato.

§3º - Os produtos somente serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas no do Pregão Eletrônico – Sistema De Registro De Preços Nº. 008/2022, e mediante a ordem de fornecimento emitidas pela Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes:

Unidade	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte
02.03.000	2033	3.3.9.0.30.00.00	15001002
02.01.000	2002	3.3.9.0.30.00.00	15000000

CLÁUSULA SÉXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a confirmação do aceite
Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



dos produtos pela Secretaria Municipal de Administração e Governo e do documento fiscal correspondente.

§ÚNICO - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS – Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta.

§ÚNICO - A recomposição de preços somente será efetuada, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 (Art.65, Inciso II, Letra "d") e posteriores alterações, e esta dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ ÚNICO – Além do disposto caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a "Contratada" sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, ao percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização do recebimento dos produtos caberá diretamente a Servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, a quem compete verificar se a contratada está fornecendo os produtos obedecendo ao contrato e aos documentos que o integram.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO - Os produtos objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

§ ÚNICO - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato conforme art. 87 da Lei n. 8.666/93 e cláusula Nona deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III- Seção V- Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e também pelo Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico – Sistema De Registro De Preços Nº. 013/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de Seabra/BA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibitiara – Ba, 06 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE IBITIARA
Wilson dos Santos Souza
CONTRATANTE

JN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Jadosn Luis Nunes de Lima
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:.....
CPF: CPF:.....

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>